

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO DE APENSAMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria do Projeto de Lei nº 0411.5/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que “Altera o art. 142 da Lei nº 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, com o fim de alterar a isenção do imposto incidente sobre a aquisição de veículo novo pela pessoa com deficiência”, lido no Expediente da Sessão ocorrida em 3 de novembro de 2021.

No entanto, constatei que desde o dia 10 de agosto de 2021 tramita nesta Casa o conexo Projeto de Lei nº 0294.7/2021, de autoria do Deputado Ricardo Alba, que “Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal”.

Conforme se depreende da redação projetada para as proposições citadas, ambas almejam elevar o limite do valor de venda, para efeito de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), do veículo adquirido por pessoa com deficiência, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).



Ante o exposto, com amparo no regimental parágrafo único do art. 216, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que, no exercício de suas atribuições, proceda ao **APENSAMENTO** do Projeto de Lei nº 0411.5/2021 aos autos do Processo Legislativo nº 0294.7/2021, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator